

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 26 / 07 / 2023

~~Maria Monica Sousa Lopes~~  
Coordenadora de Protocolo  
Arquivo e Documentação  
Portaria nº 033/2023



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1887	HORA: 10:18
DATA: 26 JUL. 2023	
Carimbo / Assinatura	

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.649, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Institui o atendimento prioritário a pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Gurupi.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Gurupi.

**Parágrafo Único.** Em conformidade com o artigo primeiro fica garantido atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais que houver atendimento ao público.

**Art. 2º.** As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

**Art. 3º.** O objeto da lei será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 20 de Julho de 2023.

  
**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
PREFEITA MUNICIPAL